



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE N.º 593 /GP/PMMN/2014
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito do Município de Monte Negro Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0046 – APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2014 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2014, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0046.2145 – APOIO A CRECHES – BRASIL CARINHOSO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0046.2145 – APOIO A CRECHES – BRASIL CARINHOSO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de 30.000,00 (**Trinta Mil Reais**), será por excesso de arrecadação conforme Programa Apoio a creches – Brasil Carinhoso, através de Transferência Direta do Governo Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Publicado em: 14/11/2014

15/12/2014

